

3. VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA - 1527/85000	3.300,00
c) ITUVERAVA:	
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS DE ITUVERAVA - 1060/85000	3.600,00
d) SÃO JOAQUIM DA BARRA:	
CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - 1640/85000	1.418,00

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Therézinha Fram

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

DECRETO Nº 39.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.677.109,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 19.885,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 2.657.224,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	892.280,00
4.3.2.3	Subtotal	892.280,00
	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.784.829,00
	Subtotal	1.784.829,00
	Total	2.677.109,00
ATIVIDADE/PROJETO 11.65.363.2.931	FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS	2.677.109,00
	Total	2.677.109,00
GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS		2.677.109,00
	Total	2.677.109,00
Totais		2.677.109,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	2.677.109,00
	4º QUOTA	2.677.109,00

DECRETO Nº 39.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 318.701,00 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	318.701,00
	Subtotal	318.701,00
	Total	318.701,00
ATIVIDADE/PROJETO 11.65.363.2.931	FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS	318.701,00
	Total	318.701,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		318.701,00
	Total	318.701,00
Totais		318.701,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	318.701,00
	4º QUOTA	318.701,00

DECRETO Nº 39.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.714.205,00 (Três milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.458.872,00
	Subtotal	3.618.872,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.333,00
	Subtotal	95.333,00
	Total	3.714.205,00
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.634.205,00
	Total	2.634.205,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS		2.538.872,00
		95.333,00
	Total	2.634.205,00

ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	470.000,00
	Total	470.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		470.000,00
	Total	470.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.000,00
	Total	10.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		10.000,00
	Total	10.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.864	INFORMATICA	600.000,00
	Total	600.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		600.000,00
	Total	600.000,00
Totais		3.714.205,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
	TOTAL	3.714.205,00
	4º QUOTA	3.714.205,00

DECRETO Nº 39.579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, para repasse à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.031.136,00 (Seis milhões, trinta e um mil, cento e trinta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.729.265,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

II - R\$ 4.301.871,00 (Quatro milhões, trezentos e um mil, oitocentos e setenta e um reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, mediante a suplementação de R\$ 6.031.136,00 (Seis milhões, trinta e um mil, cento e trinta e seis reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	6.031.136,00
	Subtotal	6.031.136,00
	Total	6.031.136,00

COMUNICADO

A partir das 14h00 do dia 29, até o dia 30/11/94, por motivo de inventário, estarão suspensas as vendas de impressos e obras legais e literárias em nossos balcões da Sede e Filiais. Para a recepção de publicidade e pedidos de assinatura, o expediente será normal.